



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 002/2019/TERRA ALTA referente ao Procedimento de PREGÃO, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Alta**, no valor de R\$ 73.743,27 (Setenta e Três mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), distribuídos entre 02 (Duas) empresas com seus respectivos contratos, são eles:

Contrato nº 20190117 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA K SERVIÇO COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME**, com o valor global de R\$ 39.803,33 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Três reais e Trinta e Três Centavos). O segundo contrato de nº 20190118 foi celebrado com a empresa entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDNALDO J E S AMARAL EIRELI**, com o valor global de R\$ 33.939,94 (Trinta Três Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos). Todos os contratos são originários do processo de Pregão Presencial já identificado e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2019, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo de Pregão Presencial, e os contratos encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – Pará – CNPJ:
34.823.518/0001-47.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Terra Alta-PA, 05 de julho de 2019.

Katsuk Costa do Nascimento
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto Nº 091/2

